PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | Ano XVII | Edição 1395 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 11
Secretaria Municipal de Justiça 11
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços 12
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 17
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 20

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.503, DE 03 DE MAIO DE 2022.

REAJUSTA O VALOR EXPRESSO EM REAL DE QUE TRATA A LEI Nº 3.241, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no art. 3º da Lei nº 3.241 de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2022, o valor previsto no art. 1º da Lei nº 3.241 de 2007, devidamente atualizado pelo INPC do IBGE, passa a ser de R$ 343,27 (trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.498, de 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de maio de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.505, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com posteriores alterações:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, o imóvel localizada à Rua Anna Cintra, nº 332, objeto da matrícula nº 4.567 do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, que consta pertencer Santa Casa Anna Cintra, Sociedade Civil, CNPJ nº 43.464.197/0001-22, com as seguintes medidas e confrontações:

"Começam no marco inicial nº 0, situado no alinhamento da Rua Ana Cintra, junto à divisa de Emilio Bortolini; seguem pelo alinhamento da Rua Ana Cintra 143,20 metros até o marco Nº1, confrontando até aqui com a referida Rua; Dobram a direita e seguem 88.50 metros até o marco Nº2, dobram levemente a direita e seguem 81,90 metros até o marco Nº3 confrontando até aqui com o imóvel de Jose Mazzetto Sobrinho e com imóveis do loteamento Jardim Primavera; dobram a direita e seguem 71,50 metros até o marco Nº4, seguem 3,20 metros em curva de raio de 9,00 metros , à direita, até o marco de Nº5, confrontando até aqui com a Rua Projetada; dobram à esquerda e seguem 46,40 metros até o marco Nº6, confrontando deste lado com a Rua Projetada (14,20 metros) e com o lote Nº10 (32,20 metros); dobram à direita e seguem 93,40 metros por um valo de divisa até o marco de Nº7; dobram a esquerda e seguem 15,70 metros até o marco Nº8; dobram a esquerda levemente e seguem mais 1,60 metros até o marco Nº9, confrontando até aqui com imóveis do loteamento Jardim Nova Amparo; dobram a direita e seguem 108,30 metros até o marco de Nº10, confrontando até aqui com o imóvel da Prefeitura Municipal de Amparo; dobram a direita e seguem 41,30 metros até o marco Nº11; dobram a esquerda e seguem 29,20 metros até o marco inicial Nº 0, onde terminam estas descrições, confrontando até com imóveis de Maria Geraldini Costa, Maria Gloria da Costa Pereira, Cid Omar Bortolini e Emilio Bortolini, respectivamente, encerrando a área referida de 23.196,60 metros quadrados."

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme alteração pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de maio de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.518, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM ÁREA DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e no art. 4º do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços públicos para utilização e exploração econômica nos locais de realização do Festival de Inverno de 2022.

Art. 2º Ficam estabelecidos para o cálculo dos valores os seguintes parâmetros:

	Descrição	Parâmetros	Observação
VM	Valor por m²	R$ 2,90 m² por dia	De acordo com valores georreferenciados
D	Dias	15	Duração
PE	Público Estimado	2% (parques, bebidas (exceto pista), refeições); 1,5%(alimentos consumo externo); 1% artesanatos; 4% bebidas (pista)	Expectativa de público: 270 mil
E	Externalidades	Alto Impacto (3); médio impacto (2); baixo impacto (1)	Impactos negativos da atividade/expectativa de custos adicionais
L	Localização	Pista (2); Estação (3); Dispersão (5)	Distância do núcleo do evento

Art. 3º A parametrização da cobrança pelo uso de espaço público será: VU = ((Área * VM * D + PE)*E)/L, conforme tabela prevista no anexo I.

Art. 4º Os valores arrecadados com as permissões de uso de espaço público durante o Festival de Inverno serão depositados em conta específica do Fundo da Cultura.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados nos termos do caput serão destinados ao custeio de despesas do festival, mediante ordenação do Sr. Prefeito e/ou Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 5º Não será permitido comércio ambulante de nenhum tipo, dentro do espaço delimitado no Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

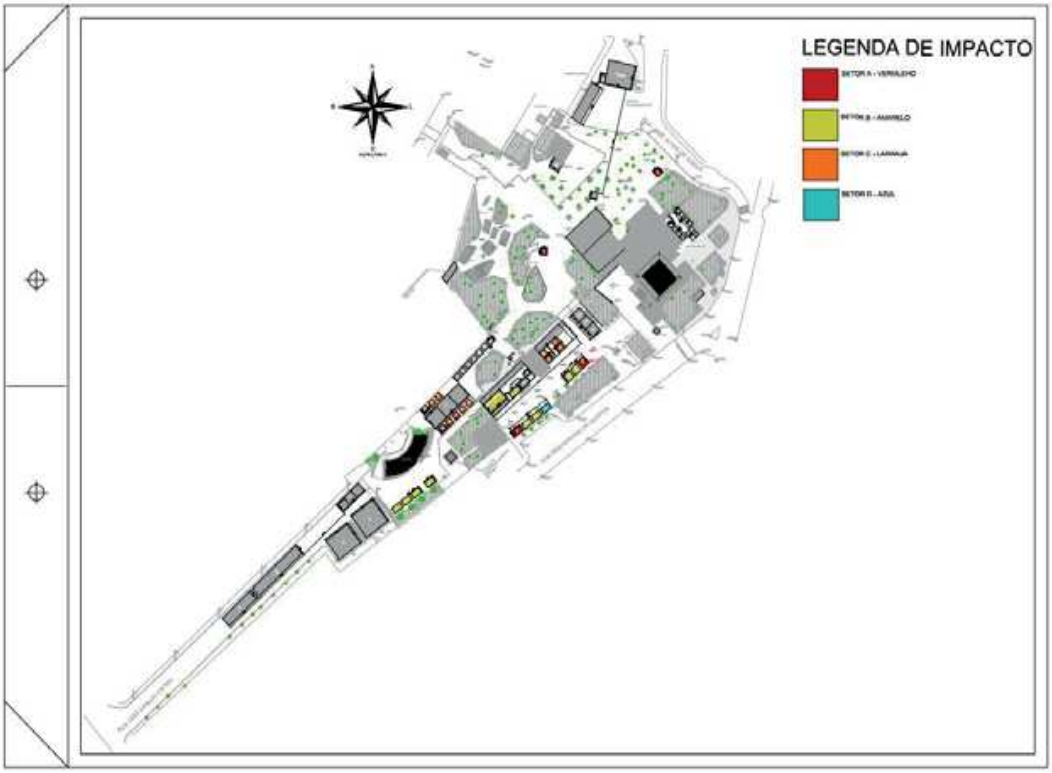
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Classificação	área	1	2					3			4.			Parametrizado	Valor lance inicial
			2.1.	2.2.	2.3.	2.4	2.5	3.1	3.2.	3.3.	4.1.	4.2.	4.3.		
		2,9	5400	5400	4050	2700	10800	3	2	1	2	3	5		
Laranja Escuro															
Parque	607	2,9	10800	0	0			0	2	0	0	0	5	R$ 14.881,80	R$ 15.000,00
Azul Claro															
Associações														R$ 0,00	isento
Verde Escuro															
Alimentação	15	2,9			4050			3				3		R$ 4.702,50	R$ 5.000,00
Alimentação	9	2,9			4050			3				3		R$ 4.441,50	R$ 4.000,00
Bebida chopp	9	2,9			4050			3				3		R$ 4.441,50	R$ 5.000,00
Verde Claro															
Alimentação	66	2,9			4050				2				5	R$ 2.768,40	R$ 3.000,00
Alimentação	18	2,9			4050				2				5	R$ 1.933,20	R$ 2.000,00
Fomento interno	18	2,9													isento
Fomento interno	66	2,9													isento
Lilás															
Bebidas	15	2,9		10800				3					5	R$ 6.871,50	R$ 7.000,00
Alimentação	16	2,9	5400					3				3		R$ 6.096,00	R$ 6.000,00
Doces	16	2,9			4050				2			3		R$ 3.164,00	R$ 3.000,00
Lilás															
Bebidas	9	2,9					10800	3			2			R$ 16.787,25	R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II



PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Moises Fabiano de Camargo Del Buono	Secretaria Municipal de Governo	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00

Parágrafo Único - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de junho de 2022, em substituição à servidora Simone Armelin Leite, que se encontra em gozo de férias, tendo sido indicada formalmente à Portaria nº 055, de 24 de março de 2021, pela Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 03 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria 002, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 1º** - .....

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Rebeca dos Santos Guimarães	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00

....."

Artigo 2º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Rebeca dos Santos Guimarães	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Despesas de viagens	R$ 1.000,00

Artigo 3º - Permitir que, excepcionalmente no mês de junho de 2022, o adiantamento de que trata o artigo 2º se dê no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das despesas decorrentes de viagem ao Guarujá (SP), cuja duração será de 07 a 11 de junho de 2022, a fim da participação do Município no 5º Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 028, de 09 de fevereiro de 2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 03 de junho de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6846/2021 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2022 – **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material odontológico utilizado em todos os serviços municipais de saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – **OFERTA DE COMPRA nº** 816800801002022OC00011 – **COMUNICADO DO PREGOEIRO:** Senhores participantes, informo-lhes que no **dia 10 de junho de 2022, às 09 horas**, através da plataforma *online* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, será realizada a retomada de etapa para darmos prosseguimento a convocação, a partir do segundo colocado, dos demais licitantes classificados no **item 18** (Cimento de Ionômero de Vidro Radiopaco para restaurações cor A3 - Pó), até a definição do item. Já no que se refere aos **itens 14** (Caneta de Alta Rotação), **17** (Cimento de Ionômero de Vidro Radiopaco para restaurações com Adesão Química - Líquido), **19** (Cimento de Ionômero de Vidro Radiopaco, para restaurações cor A1 - Pó), **26** (Disco De Acabamento e Polimento Dental Sortido), **29** (Fio De Sutura Mononylon 3.0 45cm, Com Agulha CTI 3/8 AG 2.0 Triangular), **30** (Fio De Sutura Mononylon 4.0 45cm, Com Agulha CTI 3/8 AG 2.0 Triangular), **31** (Fio De Sutura Mononylon 5.0 45cm, Com Agulha CTI 1/2-1,7 cm Triangular), **38** (Matriz De Aço 05mm), **39** (Matriz De Aço 07mm), **42** (Pote Dappen Silicone), a retomada terá por finalidade ratificar a habilitação da empresa In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA e considerá-la vencedora destes. Quanto ao item 48 (Resina Microhibrida Composta Universal De Dentina), terá por finalidade ratificar a habilitação da empresa Gustavo Nicolino - EPP e considerá-la vencedora deste item. Sem mais para o momento, reitero meus agradecimentos a compreensão de todos.

Publique-se.

Amparo, 03 de junho de 2022.

Julio César.

PREGOEIRO.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 8011/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 007/2022 - **Objeto:**Permissão de Uso remunerado para espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – "21º Festival de Inverno 2022", a ser realizado no período de 16 a 31 de julho de 2022, das 14h00 às 22h00, na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 06/07/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **06/06/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 03 de junho de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis

Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA CIPA GESTÃO 2022/2023

Será realizada no dia 09/06/2022 a partir das 14h no Paço Municipal, a formatura e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) Gestão 2022/2023, convocamos os Cipeiros formandos a participarem:

Matrícula	Servidor (a)	Secretaria
4534	Cassandra de Oliveira	SMERLE
12265	Eduardo Sérgio dos Reis	SMIS
6227	Fernanda Carla Alves	SMG
12144	Jéssica Chiovatto da Silva	SME
6552	João Bartolomeu Panegassi	SMS
12231	Joseane de Lima	SMIS
7067	Marcelo Nery	SMSPTT
12077	Marcos Mário Duarte	GABINETE
4591	Maria Francisca da Silva Mineiro	SME
9240	Moisés Fabiano de Camargo Del Buono	SMG
5534	Mônica de Souza Lenzi Baraldi	SMDU
5321	Olga Maria Andrade	SMS
8849	Patricia Aparecida Fazulla	SMS
6733	Rogério Aparecido Nicoleti	SMCT
12578	Tiago Ferreira Nunes	SMA

.....

ADITAMENTO 005

Autorizado no Processo Licitatório nº 11462/2019

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, CELEBRADO AOS 17/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP. – ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE OBSTÁCULOS EM CONCRETO, NO PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO-SP, COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 13,24% AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$122.391,69 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP.

CNPJ Nº 06.229.343/0001-09

VALOR: R$122.391,69 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E

NOVE CENTAVOS).

Amparo, 19 de abril de 2022.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N° 005 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Amparo/SP, em reunião extraordinária, realizada de forma remota no dia 02 de junho de 2022, no uso das suas competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 2.314 de 17/09/1997 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB – SUAS – artigo 121).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Emenda Parlamentar, programação nº 350190520220002 modalidade GND 3 - Custeio inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para o Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser utilizado pelo equipamento público do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro Dia do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valdomina Ribeiro Moreira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo/SP

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 6902/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 27, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de junho de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de junho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Notificação 193/2022/SMIS

Plinio Marcos Frare
Referente aos Imóveis
Rua Carlos Augusto do Amaral Sobrinho lote 07;
Bairro Jd. São Roberto, Amparo/SP
Cep: 13901-150.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza dos lotes acima citados, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Agente fiscal de saneamento

Notificação 200/2022/SMIS

Luís Carlos dos Reis
Referente aos Imóveis
Rua Arlindo Fava;
- Lote 06A, quadra 26;
- Lote 06B, quadra 26;
Bairro Silvestre II, Amparo/SP
Cep: 13905-470.

Notificamos a providenciar no prazo de 90 dias a contar desta publicação,a providenciar no prazo discriminado o inicio das obras e serviços para execução do contrapiso da calçada nos terrenos acima citados.

LEI Nº 1792, de 22 de março de 1991**.**

Art. 1º *Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.*

Art. 2º *Os titulares de imóveis nas condições especificadas no artigo anterior, terão 90 (noventa) dias de prazo, contados a partir da intimação recebida da Prefeitura, para início das obras e serviços, sob pena de imposição de multa correspondente no valor fixado de R$ 300,00 (trezentos reais) que será, automaticamente, atualizado monetariamente e anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, nos termos do artigo 314-A do Código Tributário.*

Desde que a notificação não seja atendida, a Prefeitura poderá executar diretamente as obras e serviços, independentemente de requerimento ou solicitação do titular do imóvel, cobrando o respectivo preço público.

Joel de Freitas Sant' Ana
Agente fiscal de saneamento

Notificação 202/2022/SMIS

Helena Vasconcelos de Camargo
Referente ao Imóvel
Rua Arlindo Fava, lote 01, quadra A;
Bairro Silvestre II, Amparo/SP
Cep: 13905-470.

Notificamos a providenciar no prazo de 90 dias a contar desta publicação,a providenciar no prazo discriminado o inicio das obras e serviços para execução do contrapiso da calçada nos terrenos acima citados.

LEI Nº 1792, de 22 de março de 1991**.**

Art. 1º *Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.*

Art. 2º *Os titulares de imóveis nas condições especificadas no artigo anterior, terão 90 (noventa) dias de prazo, contados a partir da intimação recebida da Prefeitura, para início das obras e serviços, sob pena de imposição de multa correspondente no valor fixado de R$ 300,00 (trezentos reais) que será, automaticamente, atualizado monetariamente e anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, nos termos do artigo 314-A do Código Tributário.*

Desde que a notificação não seja atendida, a Prefeitura poderá executar diretamente as obras e serviços, independentemente de requerimento ou solicitação do titular do imóvel, cobrando o respectivo preço público.

Joel de Freitas Sant' Ana
Agente fiscal de saneamento

Notificação 205/2022/SMIS

Helena Vasconcelos de Camargo
Referente ao Imóvel
Rua Antonio Gonçalves Ferreira, lote 11, quadra E;
Bairro Silvestre II, Amparo/SP;
Cep: 13905-470.

Notificamos a providenciar no prazo de 90 dias a contar desta publicação,a providenciar no prazo discriminado o inicio das obras e serviços para execução do contrapiso da calçada nos terrenos acima citados.

LEI Nº 1792, de 22 de março de 1991**.**

Art. 1º *Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.*

Art. 2º *Os titulares de imóveis nas condições especificadas no artigo anterior, terão 90 (noventa) dias de prazo, contados a partir da intimação recebida da Prefeitura, para início das obras e serviços, sob pena de imposição de multa correspondente no valor fixado de R$ 300,00 (trezentos reais) que será, automaticamente, atualizado monetariamente e anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, nos termos do artigo 314-A do Código Tributário.*

Desde que a notificação não seja atendida, a Prefeitura poderá executar diretamente as obras e serviços, independentemente de requerimento ou solicitação do titular do imóvel, cobrando o respectivo preço público.

Joel de Freitas Sant' Ana
Agente fiscal de saneamento

Notificação 206/2022/SMIS

Helena Vasconcelos de Camargo
Referente ao Imóvel
Rua Antonio Gonçalves Ferreira, lote 11, quadra E;
Bairro Silvestre II, Amparo/SP;
Cep: 13905-470.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza dos lotes acima citados, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.
Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Agente fiscal de saneamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**72.776.897,47**	**30.934.664,32**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.390.477,57	17.426.898,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.778.629,56	977.532,51
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.113.775,50	9.571.719,48
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.494.014,84	2.958.514,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**192.324.494,99**	**75.297.177,09**
2.1 - Cota-Parte FPM	50.161.223,05	19.705.673,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	46.579.728,97	19.705.673,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	3.581.494,08	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	125.353.455,26	42.133.159,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.065.190,11	315.017,26
2.4 - Cota-Parte ITR	253.106,49	15.124,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.491.520,08	13.128.201,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**265.101.392,46**	**106.231.841,41**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**37.748.600,18**	**15.059.414,81**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	**28.526.747,93**	**11.498.524,93**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**26.000.000,00**	**11.235.795,24**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.000.000,00	11.235.795,24
6.1.1 - Principal	26.000.000,00	11.139.834,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	95.961,24
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-11.748.600,18**	**-3.919.580,81**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.235.795,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**26.023.796,72**	**9.517.700,07**	**9.517.700,07**	**6.871.242,71**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	13.345.638,67	5.067.546,11	5.067.546,11	3.662.019,07	0,00
10.1.1 - Creche	4.819.659,83	1.625.887,15	1.625.887,15	1.160.002,31	0,00
10.1.2 - Pré-escola	8.525.978,84	3.441.658,96	3.441.658,96	2.502.016,76	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.678.158,05	4.450.153,96	4.450.153,96	3.209.223,64	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**226.023.796,72**	**9.517.700,07**	**9.517.700,07**	**6.871.242,71**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.517.700,07	9.517.700,07	6.871.242,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.517.700,07	9.517.700,07	6.871.242,71	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.865.056,67	9.517.700,07	9.517.700,07	84,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.123.579,52	1.718.095,17	1.718.095,17	15,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.990.070,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.990.070,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.962.852,33	10.636.362,21	4.448.217,76	3.878.659,33	6.188.144,45
24.1 - Creche	11.217.673,62	4.806.608,68	2.569.967,52	2.171.869,45	2.236.641,16
24.2 - Pré-escola	10.745.178,71	5.829.753,53	1.878.250,24	1.706.789,88	3.951.503,29
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.720.810,72	9.066.880,74	2.862.639,72	2.667.160,16	6.204.241,02
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**36.683.663,05**	**19.703.242,95**	**7.310.857,48**	**6.545.819,49**	**12.392.385,47**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.828.557,55
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-3.919.580,81
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**20.748.138,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	**26.557.960,35**	**20.748.138,36**	**19,53**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.435.275,61	32.995,29	4.377.839,44	0,00	57.436,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.410.792,65	32.995,29	2.353.356,48	0,00	57.436,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.024.482,96	0,00	2.024.482,96	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.379.216,30	2.052.431,72
35.1 - Salário-Educação	3.700.000,00	1.696.160,34
35.2 - PDDE	0,00	7,16
35.3 - PNAE	1.477.606,00	348.589,81
35.4 - PNATE	201.610,30	7.674,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.889.326,60	3.030.364,61
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**13.298.542,90**	**5.082.796,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.041.182,01**	**1.483.361,84**	**761.142,54**	**761.142,54**	**722.219,30**
41.1 - Creche	1.839.869,51	915.447,58	463.847,00	463.847,00	451.600,58
41.2 - Pré-escola	1.201.312,50	567.914,26	297.295,54	297.295,54	270.618,72
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.724.864,30	4.664.299,12	1.536.426,47	1.536.426,47	3.127.872,65
43 - ENSINO MÉDIO	4.216.092,52	2.719.289,61	1.152.170,48	1.152.170,48	1.567.119,13
44 - ENSINO SUPERIOR	312.865,75	308.365,75	105.802,85	105.802,85	202.562,90
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.905.911,97	3.278.824,04	2.577.527,79	2.304.385,06	701.296,25
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**22.200.916,55**	**12.454.140,36**	**6.133.070,13**	**5.859.927,40**	**6.321.070,23**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**84.905.374,34**	**41.675.083,38**	**22.961.627,68**	**19.276.989,60**	**18.713.455,70**
47.1 - Despesas Correntes	80.813.758,18	38.129.909,10	22.369.016,05	18.684.377,97	15.760.893,05
47.1.1 - Pessoal Ativo	46.049.082,15	12.956.298,02	12.956.298,02	9.404.313,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.764.676,03	25.173.611,08	9.412.718,03	9.280.064,28	15.760.893,05
47.2 - Despesas de Capital	4.091.616,16	3.545.174,28	592.611,63	592.611,63	2.952.562,65
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	4.091.616,16	3.545.174,28	592.611,63	592.611,63	2.952.562,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	2.024.482,96	4.288.349,66
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.235.795,24	1.696.160,34
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.895.725,67	765.105,68
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.364.552,53	5.219.404,32
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.482,19
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	66.392,72	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.298.159,81	5.221.886,21

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	14419	JD. BRASIL	10877
2	25875	JD. BRASIL	10878
3	18879	JD. BRASIL	10879
4	2919	JD. BRASIL	10880
5	26772	JD. BRASIL	10876
6	2925	JD. BRASIL	10881
7	12263	JD. BRASIL	10882
8	26665	JD. BRASIL	10883
9	7517	JD. BRASIL	10884
10	11417	JD. BRASIL	10885
11	24369	JD. BRASIL	10886
12	2928	JD. BRASIL	10887
13	2930	JD. BRASIL	10888
14	2914	JD. BRASIL	10875
15	2913	JD. BRASIL	10873
16	20630	JD. BRASIL	10874
17	16776	JD. BRASIL	10889
18	24691	JD. BRASIL	10872
19	20340	JD. BRASIL	10871
20	21140	JD. BRASIL	10870
21	25124	JD. BRASIL	10890
22	25955	JD. BRASIL	10891
23	13830	JD. BRASIL	10869
24	21139	JD. BRASIL	10892
25	2934	JD. BRASIL	10893
26	23297	JD. BRASIL	10868
27	2909	JD. BRASIL	10867
28	19872	JD. BRASIL	10894
29	10196	JD. BRASIL	10895
30	2940	JD. BRASIL	10896
31	14060	JD. BRASIL	10897
32	18725	JD. BRASIL	10898
33	2942	JD. BRASIL	10899
34	2944	JD. BRASIL	10900
35	13638	JD. BRASIL	10901
36	2946	JD. BRASIL	10902
37	2949	JD. BRASIL	10903
38	11305	JD. BRASIL	10904
39	18761	JD. BRASIL	10905
40	3331	JD. BRASIL	10907
41	25632	JD. BRASIL	10908
42	3328	JD. BRASIL	10909
43	3336	JD. BRASIL	10910
44	14441	JD. BRASIL	10911
45	3315	JD. BRASIL	10912
46	3316	JD. BRASIL	10913
47	11434	JD. BRASIL	10914
48	18764	JD. BRASIL	10915
49	22659	JD. BRASIL	10916
50	18518	JD. BRASIL	10917
51	13278	JD. BRASIL	10918
52	11082	JD. BRASIL	10973
53	15368	JD. REAL	10974
54	14821	JD. REAL	10975
55	15452	JD. REAL	10976
56	9815	JD. BRASIL	10977
57	15003	JD. BRASIL	10978
58	3101	JD. BRASIL	10979
59	3102	JD. BRASIL	10980
60	3105	JD. BRASIL	10981
61	14354	JD. BRASIL	10982
62	3127	JD. BRASIL	10984
63	16454	JD. BRASIL	10987
64	19977	JD. BRASIL	10985
65	19967	JD. BRASIL	10986
66	8102	JD. BRASIL	10989
67	3158	JD. BRASIL	10990
68	24848	JD. BRASIL	10991
69	12522	JD. BRASIL	10996
70	3170	JD. BRASIL	10995
71	3169	JD. BRASIL	10994
72	7684	JD. BRASIL	10993
73	3200	JD. BRASIL	11003
74	22098	JD. BRASIL	11002
75	3192	JD. BRASIL	11001
76	9846	JD. BRASIL	11000
77	3186	JD. BRASIL	10999
78	3185	JD. BRASIL	10998
79	3183	JD. BRASIL	10997
80	2656	RIBEIRAO	10841
81	2654	RIBEIRAO	10842
82	2651	RIBEIRAO	10843
83	8416	RIBEIRAO	10844
84	19869	RIBEIRAO	10845

85	2721	JD. AMERICA	10847
86	2720	JD. AMERICA	10848
87	2678	JD. AMERICA	10837
88	21625	RIBEIRAO	10851
89	17831	RIBEIRAO	10854
90	9649	RIBEIRAO	10855
91	25513	RIBEIRAO	10856
92	2870	RIBEIRAO	10857
93	20241	RIBEIRAO	10859
94	24520	RIBEIRAO	10858
95	13457	RIBEIRAO	10860
96	7458	RIBEIRAO	10861
97	25795	RIBEIRAO	10862
98	13988	RIBEIRAO	10864
99	2698	JD. AMERICA	10836
100	2697	JD. AMERICA	10835
101	2699	JD. AMERICA	10834
102	2703	JD. AMERICA	10833
103	11054	JD. AMERICA	10832
104	2752	JD. FIGUEIRA	10828
105	2753	JD. FIGUEIRA	10827
106	2751	JD. FIGUEIRA	10826
107	2747	JD. FIGUEIRA	10825
108	2745	JD. FIGUEIRA	10824
109	2665	RIBEIRAO	10823
110	4758	CENTRO	10945
111	4751	SAO JUDAS	10944
112	11749	SAO JUDAS	10943
113	19041	CENTRO	10939
114	4713	CENTRO	10938
115	4693	CENTRO	10936
116	4668	SAO JUDAS	10931
117	4675	SAO JUDAS	10932
118	4680	CENTRO	10933
119	16233	CENTRO	10934
120	4691	CENTRO	10935
121	4694	CENTRO	10937
122	10719	SAO JUDAS	10930
123	7216	PINHEIRINHO	10923
124	7218	PINHEIRINHO	10924
125	4722	SAO JUDAS	10919
126	7538	CENTRO	10950
127	4782	CENTRO	10948
128	7539	CENTRO	10949
129	7900	CENTRO	10947
130	4771	CENTRO	10946
131	11390	CENTRO	10941
132	4724	CENTRO	10942
133	7181	SAO JUDAS	10920
134	7182	SAO JUDAS	10921
135	7188	PINHEIRINHO	10922
136	7241	SAO JUDAS	10927
137	7249	SAO JUDAS	10928
138	7252	SAO JUDAS	10929
139	5306	JD. FIGUEIRA	11005
140	23932	JD. NATAL	11006
141	16706	JD. FIGUEIRA	11007
142	7836	JD. FIGUEIRA	11008
143	14300	JD. FIGUEIRA	11009
144	5318	JD. FIGUEIRA	11011
145	5317	JD. FIGUEIRA	11012
146	9315	JD. FIGUEIRA	11035
147	9206	JD. FIGUEIRA	11036
148	25648	JD. FIGUEIRA	11037
149	5322	JD. AMERICA	11013
150	13133	JD. AMERICA	11014
151	21891	JD. AMERICA	11017
152	18520	JD. AMERICA	11016
153	9351	JD. AMERICA	11015
154	20278	JD. ADELIA	11030
155	20130	JD. ADELIA	11031
156	7966	JD. ADELIA	11018
157	5337	JD. AMERICA	11019

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças

.....